



**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0381695/2014(SIAM)
PROTOCOLO (SIAM) Nº0911142/2014**

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 357/1999/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS Outorga	PA COPAM: 08511/2009	SITUAÇÃO: Válida até 15/04/2015
EMPREENDEDOR: Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas	CNPJ: 23.338.189/0011-02	
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas.	CNPJ: 23.338.189/0011-02	
MUNICÍPIO: Lagoa Grande/ MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 17°50' 10" LONG/X 46°31' 02"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu
UPGRH: Região da Bacia do Rio Paracatu		SUB-BACIA: Córrego Taboca
CÓDIGO: D-01-07-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.	CLASSES 4
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Honório Pereira Botelho		REGISTRO: 140.607.456-0 CONFEA/CREA/MG
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 31851/2013		DATA: 29/10/2013
AUTO DE INFRAÇÃO: 48024/2013		DATA: 29/10/2013
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 106701/2014		DATA: 10/04/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 67823/2014		DATA: 10/04/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ocineria Fidel de Oliveira- Gestora Ambiental (Gestora)	1365112-0	Original Assinado
Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental	1365595-6	Original Assinado
Renata Alves dos Santos Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1364404-2	Original Assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1148399-7	Original Assinado



1. Introdução

Em 01/10/2013 o empreendedor formalizou o processo de Revalidação referente à Licença de Operação Corretiva – LOC nº 0032/2007, P.A. COPAM nº 357/1999/002/2007, do empreendimento Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas Ltda, (Unidade Industrial de Lagoa Grande), através do protocolo dos documentos exigidos no FOBI.

A atividade desenvolvida no empreendimento é resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais, código D-01-07-4, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, com capacidade instalada de 120.000 litros/leite/dia, tratando-se de empreendimento Classe 4.

A vistoria foi realizada em 29/10/2013, onde foi constatado que o efluente que sai do sistema de tratamento de efluentes líquido apresentava parâmetros acima do que estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 e por esse motivo houve a autuação, conforme Auto de Infração nº 48024/2013.

Foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, entre elas a realização de novas análises para comprovar a melhoria no tratamento dos efluentes industriais, especialmente aqueles que se apresentavam fora dos padrões exigidos. Após tal análise, foi possível observar melhoria nos parâmetros, porém, os mesmos ainda não foram considerados satisfatórios, por estarem em desacordo com os padrões de lançamento estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

O empreendimento foi autuado, ainda, por descumprimento de condicionante e lançamento de material particulado em desacordo a Deliberação Normativa COPAM nº 11/1986, conforme consta no Auto de Infração nº 67823/2014.

Em 15/05/2014, o Parecer Único referente ao pedido de Revalidação da Licença de Operação do referido empreendimento foi retirado de pauta a pedido da SUPRAM NOR, durante a 74ª Reunião Ordinária da URC COPAM Noroeste de Minas.

2. Considerações

Em 29 de outubro de 2013 foi lavrado o Auto de Infração nº 48024/2013, pelo lançamento de efluentes em curso hídrico fora dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

Com base nos boletins de análises apresentado pelo empreendedor, afirmou-se que a DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), e DQO (Demanda Química de Oxigênio) e sólidos em suspensão não estavam de acordo com os limites máximos de lançamento.

No relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado para instruir o processo de revalidação da Licença de Operação do laticínio da COOPATOS em Lagoa Grande foi apresentado relatório técnico sobre o monitoramento de efluentes líquidos dos dois últimos anos consecutivos (Julho/2011 a Junho/2012 e Julho/2012 a Junho/2013).

Apesar dos valores de DBO e DQO apresentados serem superiores a 60mg/L e 180 mg/L, respectivamente, o sistema de tratamento apresenta eficiência média superior a 90% na redução dos mesmos, ou seja, dentro dos padrões de lançamento estabelecido na DN COPAM/CERH nº 01/2008. Senão vejamos:



Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

“Art. 29.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis:

Parágrafo 4º Condições de lançamento de efluentes:

VII – DBO: até 60 mg/L ou:

b) tratamento com eficiência de redução de DBO em no mínimo 75% e média anual igual ou superior a 85% para os demais sistemas.

VIII - DQO - até 180 mg/L ou:

b) tratamento com eficiência de redução de DQO em no mínimo 70% e média anual igual ou superior a 75% para os demais sistemas;”

Logo se retifica a afirmação contida do Parecer Único nº 0381695/2014 sobre os parâmetros de BDO e DQO estarem acima dos valores permitidos na referida norma.

O monitoramento dos sólidos suspensos totais foi realizado de Julho/2011 a Janeiro/2014. Os valores obtidos nos meses de Outubro/2011, Novembro/2011, Dezembro/2011, Maio/2012, Junho/2012, Agosto/2012, Novembro/2012, Dezembro/2012, Janeiro/2013, Junho/2013, Julho/2013, Agosto/2013, Setembro/2013, Outubro/2013, Novembro/2013, Dezembro/2013, apresentam-se acima do valor estabelecido na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

E especificamente no monitoramento referente ao período de Julho/2013 a Dezembro/2013 todos os resultados para os sólidos em suspensão totais apresentaram-se acima do valor máximo permitido pela referida norma, conforme inciso X do Artigo 29, Senão vejamos:

“X – Sólidos em suspensão totais até 100 mg/L, sendo 150 mg/L nos casos de lagoas de estabilização.”

O empreendimento descumpriu a condicionante nº 5 da Licença de Operação Corretiva LOC nº 032/2007, qual seja:

*“Manter a lenha utilizada na caldeira em local coberto, evitando sua exposição às intempéries”
Prazo: 2 meses.*

Foi realizado o monitoramento das emissões atmosféricas provenientes da caldeira em Maio/2012 e Junho/2013. A concentração de Material Particulado (MP), na medição realizada em



Maio/2012 apresentou-se de acordo com os limites estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM n° 11/1986. No entanto a medição realizada em Junho/2013 ultrapassou o limite de 200mg/Nm³ estabelecida na referida legislação.

3. Conclusão

Os valores de DBO e DQO estão de acordo com estabelecido na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 01/2008.

Entretanto, a maior parte dos dados obtidos no monitoramento dos sólidos em suspensão totais apresenta-se acima do valor estabelecido na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 01/2008.

O empreendimento descumpriu a condicionante n° 5, da Licença de Operação Corretiva n° 032/2007 do empreendimento.

Descumpriu a Deliberação Normativa COPAM n° 11/1986, por lançar material particulado na atmosfera fora dos padrões de emissão previsto na referida norma.

Considerando que o não atendimento aos padrões de lançamento dos efluentes indústrias e atmosféricos, bem como, o descumprimento de condicionantecausou poluição ambiental; a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas Ltda.- Unidade Industrial de Lagoa Grande, referente à atividade deresfriamento e distribuição de leite em instalações industriais, código D-01-07-4, da Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, com capacidade instalada de 120.000, no Município de Lagoa Grande/MG, ouvida a Unidade Regional Colegiada COPAM Noroeste de Minas.